PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO MG

LEI N.º 311, 11 DE FEVEREIRO DE 2.000.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando ao pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor de locação de uma casa residencial, destinada à moradia do Promotor de Justiça da Comarca de Iturama MG.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do autorizado no art. 1º. fica o Poder Executivo legalmente autorizado a proceder a abertura de um crédito especial adicional de R$- 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único: O valor do crédito adicional especial que será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, do orçamento vigente a saber:

03- Departamento de Administração e Tributação

03.01 – Diretoria de Administração e Tributação

313202/03.07.021.2006 – Outros Serviços e Encargos... R$-4.000,00

Art. 3º - Os orçamentos futuros consignarão dotação para as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 11 Fevereiro de 2.000.

Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
- Secretária -

CAAO